

EDITAL DE CONTRATAÇÃO – 11/2022	
A Secretaria de Educação a Distância da UFRGS torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para as funções técnicas para atuação em projeto de ensino a distância.	
Projeto:	Bacharelado em Desenvolvimento Rural – Plageder
Objeto:	Contratação de profissional autônomo para dar suporte em estúdio de vídeo – CISADE/UFRGS
Requisitos de qualificação:	<p>Qualificação e Experiência Profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conhecimento em edição de vídeo, nos softwares de edição Adobe Premiere e After Effects. • Experiência profissional em transmissões ao vivo via Youtube e o software de transmissão OBS. • Domínio da ferramenta de reuniões da UFRGS Mconf.
Descrição do Serviço Prestado:	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte em estúdio CISADE/UFRGS. • Vagas: 02 vagas para Porto Alegre: Av. João Pessoa, 31 – Campus Centro/ CISADE/UFRGS. Trabalho no formato híbrido (remoto e presencial). • Carga horária: 6 horas diárias sob demanda.
Nome do supervisor:	Roger Diego Sobierajski Rocha.
Período de execução do serviço:	49 dias – 08/07/2022 a 26/08/2022
Remuneração:	R\$ 4.800,00 (bruto) – Pagamento através de 01 (uma) RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) no final da execução do serviço.
Forma de contratação:	Seleção Pública
Local de atuação:	Misto entre trabalho remoto e CISADE: Av. João Pessoa, 31 – Campus Centro – 90040-000 Porto Alegre.

Cronograma

21/06/2022	Publicação do edital no site www.feeng.ufrgs.br
21/06/2022 à 28/06/2022	Inscrições dos candidatos mediante envio de currículo para e-mail roger.sobierajski@ufrgs.br , contendo o assunto “EDITAL Nº 11/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PESSOA FÍSICA.”O mail deve conter as seguintes informações: Nome Completo Celular para contato

29/06/2022	Divulgação dos candidatos aptos a entrevista no site www.feeng.ufrgs.br
30/06/2022	Realização das entrevistas
04/07/2022 à 06/07/2022	Prazo para interposição de recursos através de preenchimento do formulário anexo e envio escaneado e assinado para o email: licitacoes_feeng@ufrgs.br
07/07/2022	Divulgação do resultado final no site www.feeng.ufrgs.br

ANEXO I

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 011/2022 para atuar no projeto “BACHARELADO EM DESENVOLVIMENTO RURAL – PLAGEDER - Convênio 852048/2017”.

Eu,....., portador do documento de identidade nº.....para concorrer a uma vaga relativa a Suporte ao estúdio CISADE, a ser prestado para o projeto intitulado “**Bacharelado em Desenvolvimento Rural – Plageder**”, apresento o presente recurso:

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Porto Alegre ,.....de.....de 2022.

.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...20.....

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o

recurso)

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AUTÔNOMO)

Contratante: FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com Sede na Praça Argentina, 9 – Prédio Centenário – 1º andar - Salas 202/203 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.386/0001-13, neste ato representada na forma dos seus Atos Constitutivos, doravante simplesmente designada de FEENG;

Contratado:XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, residente e domiciliado na, CEP XXXX, XXXXX, RS;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, têm entre si justos e acordados o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto contratação de profissional autônomo para dar suporte em estúdio de vídeo – CISADE/UFRGS, SEM EXCLUSIVIDADE, sendo que, em sua vigência, o Contratado deve manter seu registro regularizado perante seu órgão de classe e cumprir as formalidades legais de sua profissão, se o exercício da função assim exigir, sob pena de ser considerado extinto o presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- a) Suporte em estúdio de vídeo – CISADE/UFRGS

DO PREÇO

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá, a título de retribuição pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante no final da execução, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), do qual incidirá a retenção tributária de imposto de renda e INSS, nos termos da legislação vigente para pessoa física.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Seguir as instruções da Contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: O presente contrato terá vigência por prazo determinado de 02/05/2022 até 31/05/2022, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 8ª: A presente contratação é regida pelo disposto no art. 442-B, da CLT, alterada pela Lei 13.467/17, não estabelecendo entre as partes qualquer vínculo de emprego.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLAUSULA 9ª As Partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á somente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços.

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Capital, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, xxx 2022.

CONTRATADO

CONTRATANTE

Testemunha

(Nome, RG, Testemunha)